

**SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2023**

DATA	24 de fevereiro de 2023	HORÁRIO	14h35min às 15h59min
LOCAL	Cuiabá – MT		

	Elisangela Fernandes Bokorni	Coordenadora adjunta
	Weverthon Foles Veras	Membro
	Karen Mayumi Matsumoto	Membro
ASSESSORIA	Jane Machado	
CONVIDADO	Tiago Ito Eleodoro	

**VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**

Responsável	Coordenadora Adjunta Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto. Ausência justificada da Coordenadora Vanessa Bressan Koehler. Ausência injustificada do Conselheiro Adriano dos Santos.

**LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA**

Responsável	Coordenadora Adjunta Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	1. Súmula da 7ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, de 01/12/2022: retirada de pauta, será encaminhada para a próxima Reunião da CED CAU/MT. 2. Súmula da 1ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, de 24/01/2023: aprovada por unanimidade.

**COMUNICAÇÕES**

Responsável	Assistente Administrativo Tiago Ito Eleodoro
Comunicado	1. Protocolo 1697719/2023, que versa sobre o Ofício Circular nº. 008/2023-CAU/BR, referente ao Convite para o 10º Treinamento Técnico da CED-CAU/BR – Os Conselheiros Elisangela e Weverthon, assim como a Coordenadora Jurídica Jane se pronunciaram no sentido de que participarão no evento. 2. Protocolo 1676927/2023, que versa sobre Ofício Circular nº. 001/2023/ASSPC/CAU/MT - Palestras sobre “Legislação de regência do exercício profissional da arquitetura e urbanismo e ético-disciplinar” – não houveram manifestações. 3. Protocolo 1705715/2023, que versa sobre “Orientação técnica aos CAU/UF sobre divulgação de serviços profissionais nas mídias sociais” – não houveram manifestações.

**VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA**

Responsável	Coordenadora Adjunta Elisangela Fernandes Bokorni
-------------	---



<b>Comunicado</b>	<p>Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de <b>RETIRADA</b> de pauta dos seguintes protocolos:</p> <p>a) item 5.1, Protocolo 390810/2016 – constatou-se que a Conselheira Karen Mayumi Matsumoto já foi designada como relatora do processo, devendo ser encaminhado para decisão na próxima reunião;</p> <p>b) itens 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 e 6.1.16, Protocolos 1522176/2022, 1652553/2022, 792272/2018, 1506070/2022 e 850070/2019 – Ausência da Conselheira Relatora Vanessa Bressan Koehler. A Coordenadora Adjunta solicita que os referidos protocolos sejam incluídos na próxima reunião da CED CAU/MT;</p> <p>c) item 6.2.3, 1643803/2022 – a Coordenadora Adjunta requer inclusão e apresentação dos dados na próxima reunião ordinária da CED CAU/MT.</p> <p>Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados.</p>
-------------------	--

## ORDEM DO DIA

<b>1</b>	Protocolo nº. 1704992/2023 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Karen Mayumi Matsumoto</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira <b>Karen Mayumi Matsumoto</b>.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>2</b>	Protocolo nº. 1057206/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>.</p>



	<p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>3</b>	Protocolo nº. 1057204/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>4</b>	Protocolo nº. 1057517/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>5</b>	Protocolo nº. 975649/2019 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>.</p>



	<p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>6</b>	Protocolo nº. 975646/2019 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>7</b>	Protocolo nº. 1057202/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>8</b>	Protocolo nº. 1057851/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup> da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira</p>



	<p><b>Elisangela Fernandes Bokorni.</b></p> <p>Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>9</b>	Protocolo nº. 1654631/2022 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>A Conselheira Relatora requer a seguinte diligência:</p> <p>Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, e seus incisos, conforme relatório acima identificado deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o <u>Denunciante ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando a: qualificação pessoal, endereço postal</u>, indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.</p> <p>Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p><b>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI</b> Conselheira Relatora</p>
<b>10</b>	Protocolo nº. 1057206/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>A Conselheira Relatora requer a seguinte diligência:</p> <p>Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-04/2022 ratificou os termos das Deliberação nº 030/2022 - CED-CAU/BR, no sentido de conhecer dos recursos interpostos nos autos dos processos ético-disciplinares PROCESSOS Nº 975646/2019, 975649/2019, 1057202/2020, 1057204/2020, 1057206/2020, 1057517/2020, e dar-lhes provimento para acolher as preliminares de ausência de quórum no julgamento dos processos perante o Plenário do CAU/MT, e de cerceamento de defesa, com a conseqüente invalidação das decisões recorridas e das respectivas decisões de aprovação dos relatórios e votos perante a CED-CAU/MT, <b>com retorno dos autos à fase de instrução</b>, na forma do art. 24 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017;</p> <p>Neste sentido, proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia <b>25 de maio de 2023, às 14h45min.</b></p>



	<p>A parte denunciada deverá trazer as testemunhas por ela indicada, independente de intimação, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Intime-se com urgência.</p> <p>Cumpra-se.</p> <p>Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">ELISANGELA FERNANDES BOKORNI <b>Conselheira Relatora</b></p>
--	--

<b>11</b>	Protocolo nº. 1057204/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-04/2022 ratificou os termos das Deliberação nº 030/2022 - CED-CAU/BR, no sentido de conhecer dos recursos interpostos nos autos dos processos ético-disciplinares PROCESSOS Nº 975646/2019, 975649/2019, 1057202/2020, 1057204/2020, 1057206/2020, 1057517/2020, e dar-lhes provimento para acolher as preliminares de ausência de quórum no julgamento dos processos perante o Plenário do CAU/MT, e de cerceamento de defesa, com a consequente invalidação das decisões recorridas e das respectivas decisões de aprovação dos relatórios e votos perante a CED-CAU/MT, <b>com retorno dos autos à fase de instrução</b>, na forma do art. 24 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017;</p> <p>Neste sentido, proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia <b>25 de maio de 2023, às 14h00min.</b></p> <p>A parte denunciada deverá trazer as testemunhas por ela indicada, independente de intimação, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Intime-se com urgência.</p> <p>Cumpra-se.</p> <p>Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">ELISANGELA FERNANDES BOKORNI <b>Conselheira Relatora</b></p>

<b>12</b>	Protocolo nº. 975646/2019 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-04/2022 ratificou os termos das Deliberação nº 030/2022 - CED-CAU/BR, no sentido





de conhecer dos recursos interpostos nos autos dos processos ético-disciplinares PROCESSOS Nº 975646/2019, 975649/2019, 1057202/2020, 1057204/2020, 1057206/2020, 1057517/2020, e dar-lhes provimento para acolher as preliminares de ausência de quórum no julgamento dos processos perante o Plenário do CAU/MT, e de cerceamento de defesa, com a consequente invalidação das decisões recorridas e das respectivas decisões de aprovação dos relatórios e votos perante a CED-CAU/MT, **com retorno dos autos à fase de instrução**, na forma do art. 24 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017;

Neste sentido, proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia **25 de maio de 2023, às 09h00min.**

A parte denunciada deverá trazer as testemunhas por ela indicada, independente de intimação, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Intime-se com urgência.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
**Conselheira Relatora**

<b>13</b>	Protocolo nº. 1057202/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-04/2022 ratificou os termos das Deliberação nº 030/2022 - CED-CAU/BR, no sentido de conhecer dos recursos interpostos nos autos dos processos ético-disciplinares PROCESSOS Nº 975646/2019, 975649/2019, 1057202/2020, 1057204/2020, 1057206/2020, 1057517/2020, e dar-lhes provimento para acolher as preliminares de ausência de quórum no julgamento dos processos perante o Plenário do CAU/MT, e de cerceamento de defesa, com a consequente invalidação das decisões recorridas e das respectivas decisões de aprovação dos relatórios e votos perante a CED-CAU/MT, <b>com retorno dos autos à fase de instrução</b>, na forma do art. 24 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017;</p> <p>Neste sentido, proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia <b>25 de maio de 2023, às 10h30min.</b></p> <p>A parte denunciada deverá trazer as testemunhas por ela indicada, independente de intimação, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Intime-se com urgência.</p> <p>Cumpra-se.</p>



Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

**Conselheira Relatora**

<b>14</b>	Protocolo nº. 975649/2019 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-04/2022 ratificou os termos das Deliberação nº 030/2022 - CED-CAU/BR, no sentido de conhecer dos recursos interpostos nos autos dos processos ético-disciplinares PROCESSOS Nº 975646/2019, 975649/2019, 1057202/2020, 1057204/2020, 1057206/2020, 1057517/2020, e dar-lhes provimento para acolher as preliminares de ausência de quórum no julgamento dos processos perante o Plenário do CAU/MT, e de cerceamento de defesa, com a consequente invalidação das decisões recorridas e das respectivas decisões de aprovação dos relatórios e votos perante a CED-CAU/MT, <b>com retorno dos autos à fase de instrução</b>, na forma do art. 24 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017;</p> <p>Neste sentido, proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia <b>25 de maio de 2023, às 09h45min.</b></p> <p>A parte denunciada deverá trazer as testemunhas por ela indicada, independente de intimação, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Intime-se com urgência.</p> <p>Cumpra-se.</p> <p>Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p>ELISANGELA FERNANDES BOKORNI <b>Conselheira Relatora</b></p>
<b>15</b>	Protocolo nº. 1057581/2020 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-04/2022 ratificou os termos das Deliberação nº 030/2022 - CED-CAU/BR, no sentido de conhecer dos recursos interpostos nos autos dos processos ético-disciplinares PROCESSOS Nº 975646/2019, 975649/2019, 1057202/2020, 1057204/2020, 1057206/2020, 1057517/2020, e dar-lhes provimento para acolher as preliminares de ausência de quórum no julgamento dos processos perante o Plenário do CAU/MT, e de cerceamento de defesa, com a consequente invalidação das decisões recorridas e das respectivas decisões de aprovação dos relatórios e votos perante a CED-CAU/MT, <b>com</b></p>





	<p><b>retorno dos autos à fase de instrução</b>, na forma do art. 24 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017; Neste sentido, proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia <b>25 de maio de 2023, às 15h30min.</b> A parte denunciada deverá trazer as testemunhas por ela indicada, independente de intimação, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Intime-se com urgência.</p> <p>Cumpra-se.</p> <p>Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">ELISANGELA FERNANDES BOKORNI <b>Conselheira Relatora</b></p>
<b>16</b> <b>Relatora</b>	Protocolo nº. 1057517/2020 – Processo de Ética e Disciplina <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-04/2022 ratificou os termos das Deliberação nº 030/2022 - CED-CAU/BR, no sentido de conhecer dos recursos interpostos nos autos dos processos ético-disciplinares PROCESSOS Nº 975646/2019, 975649/2019, 1057202/2020, 1057204/2020, 1057206/2020, 1057517/2020, e dar-lhes provimento para acolher as preliminares de ausência de quórum no julgamento dos processos perante o Plenário do CAU/MT, e de cerceamento de defesa, com a consequente invalidação das decisões recorridas e das respectivas decisões de aprovação dos relatórios e votos perante a CED-CAU/MT, <b>com retorno dos autos à fase de instrução</b>, na forma do art. 24 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017; Neste sentido, proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia <b>25 de maio de 2023, às 16h15min.</b> A parte denunciada deverá trazer as testemunhas por ela indicada, independente de intimação, com base no Art. 36, § 2º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Intime-se com urgência.</p> <p>Cumpra-se.</p> <p>Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">ELISANGELA FERNANDES BOKORNI <b>Conselheira Relatora</b></p>



<b>17</b>	Protocolo nº. 1673108/2023 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Weverthon Foles Veras</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>O Conselheiro Relator requer a seguinte diligência:</p> <p>Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, e seus incisos, conforme relatório acima identificado deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o <u>Denunciante ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando o: endereço postal</u>, indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"><b>WEVERTHON FOLES VERAS</b> Conselheiro Relator</p>
<b>18</b>	Protocolo nº. 1439176/2021 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Weverthon Foles Veras</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº. 256/2023</b>, pela qual <b>DELIBEROU</b>:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.</li><li>2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.</li><li>3. Caso haja interposição de recurso, oficial a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.</li><li>4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.</li></ol> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Elisângela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto, 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.</p>
<b>19</b>	Protocolo nº. 1673203/2023 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Karen Mayumi Matsumoto</b>



<b>Encaminhamento</b>	<p>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, <b>solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal</b>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos<sup>1</sup> <u>no prazo de 10 (dez) dias</u>.</p> <p>Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"><b>KAREN MAYUMI MATSUMOTO</b> Conselheira Relatora</p>
<b>20</b>	Protocolo nº. 1707807/2023 – Procedimento para Impulsionamento de Processos da CED do CAU/MT
<b>Relatora</b>	<b>CED CAU/MT</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após discussão, a CED do CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº. 257/2023</b>, pela qual <b>DELIBEROU</b>:</p> <p>1. Adotar os procedimentos abaixo mencionados para impulsionamento dos processos administrativos relacionados a Comissão de Ética e Disciplina:</p> <p style="text-align: center;"><b>DA COMUNICAÇÃO DA CED CAU/MT</b></p> <p>Art. 1º Para execução da decisão proferida pelos relatores da Comissão de Ética e Disciplina, a pessoa física ou jurídica autuada, bem como, seus procuradores, serão regularmente comunicadas dos despachos proferidos (quando for o caso) pelo relator e das deliberações realizadas pela CED CAU/MT, por meio que assegure a sua ciência, na forma dos normativos vigentes, acompanhado de cópia da decisão proferida.</p> <p>§1º Para envio da decisão, o (a) assistente administrativo (a) da Presidência e Comissões, ex officio, fica autorizado a assinar e encaminhar Ofício as partes e seus procuradores, comunicado da decisão e atos proferidos pela Comissão de ética e Disciplina, na forma dos normativos vigentes.</p> <p>§2º Fica dispensada assinatura do Conselheiro Relator nos ofícios de comunicação de decisão, servindo a própria decisão com cópia anexa ao ofício assinado pelo assistente administrativo da Presidência e Comissões como comunicação.</p> <p style="text-align: center;"><b>DO TRÂNSITO EM JULGADO E EXECUÇÃO DA DECISÃO</b></p> <p>Art. 2º Caso não seja interposto recurso pelas partes no prazo regulamentar, a unidade organizacional do CAU/MT responsável pelos</p>

<sup>1</sup> Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



serviços jurídicos deverá certificar o trânsito em julgado da decisão do Plenário do CAU/MT, iniciando-se imediatamente os atos de execução previstos no Capítulo VIII da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 e suas alterações, no caso de restar aplicada alguma sanção ao denunciado.

§ 1º A unidade organizacional responsável pelos atos de execução previstos no Capítulo supramencionado se encarregará de intimar o profissional sancionado da ocorrência do trânsito em julgado da decisão, devendo constar na intimação.

§2º As sanções aplicadas em processo ético-disciplinar somente serão executadas após o trânsito em julgado da decisão

### DA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Art. 3º A extinção do processo ocorrerá quando:

- I – quando exaurida sua finalidade;
- II – quando faltar qualquer dos requisitos para acatamento da denúncia;
- III – quando for declarada a prescrição;
- IV – quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.
- V – quando falecer o denunciado. (Incluído pela Resolução n° 224, de 23 de setembro de 2022)

§1º Para extinção e arquivamento do processo, a unidade organizacional do CAU/MT responsável pelos serviços jurídicos deverá realizar o “**TERMO DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**”.

### DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 4º Todos os demais atos relacionados a regularidade e impulsionamento do processo serão realizados e assinados pelo assistente administrativo da Presidência e Comissões, como:

- a) Certidão;
- b) Termo;
- c) Ofícios determinando diligências;
- d) Outros não especificados.

2. Está deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** da Conselheira Vanessa Bressan Koehler



<b>20</b>	Protocolo nº. 1643803/2022 – Eventos CED CAU/MT
<b>Relator</b>	<b>CED CAU/MT</b>
<b>Encaminhamento</b>	Considerando o Plano de Trabalho da CED 2023 do CAU/MT, que determinou os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2023 para estudos acerca do Evento CED CAU/MT, a ser realizado em novembro de 2023. Após discussão da matéria, os Conselheiros solicitaram prazo para definir o tema a ser tratado e as especificidades do evento, porém, almejam que seja direcionado à conscientização do recém-formado.
<b>ENCERRAMENTO</b>	A Coordenadora adjunta Elisangela Fernandes Bokorni declarou <b>ENCERRADA</b> a presente reunião às 15h59min.

**AUSENTE**

**VANESSA BRESSAN KOELHER**  
Coordenadora

\_\_\_\_\_

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**  
Membro

\_\_\_\_\_

**WEVERTHON FOLES VERAS**  
Membro

\_\_\_\_\_

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**  
Membro

\_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária de 2023 da CED CAU/MT, de 24 de janeiro de 2023, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

**Desta forma, a CED CAU/MT 2023 aprova a Súmula citada na 3ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, realizada em 24 de março de 2023.**



**CAU/MT**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

---

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**  
Coordenadora

**ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA**  
Membro

---

*Almir Sebastião Ribeiro de*

---